



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO**

**Estado de São Paulo**

CNPJ: 60.256.484/0001-66

## **Projeto de Lei nº 002/2015 - Do Legislativo**

(De autoria da Mesa da Câmara Municipal)

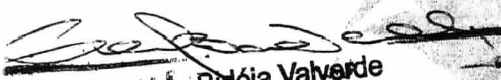
***“Concede reajuste de 7,70 % à título de reposição salarial, aos funcionários ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal “***

A Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e ao que dispõe o seu Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, aprova a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica concedido aos funcionários, ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Viradouro, o reajuste salarial, com o índice de 7,70 % (sete virgula setenta por cento), aplicável sobre os salários de março de 2015.

**Artigo 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2015.

Processo Nº 093/15  
rotocolado às fls. 97 Câmara Municipal de Viradouro/SP, 09 de março de 2015  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
12 de 3 de 2015

  
Valéria Bidóia Valverde  
Auxiliar Administrativo

  
FABIANA LOURENÇO DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

  
ERNEY ANTÔNIO DE PAULA  
1º SECRETÁRIO

  
EDSON LUIZ FRANCO  
2º SECRETÁRIO



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO**

**Estado de São Paulo**

**CNPJ: 60.256.484/0001-66**

## **JUSTIFICATIVA**

O índice de 7,70 % de reposição salarial constante neste Projeto de Lei, refere-se à reposição da inflação registrada pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, ocorrida entre o dia 1º de março de 2014 até 28 de fevereiro de 2015.

Câmara Municipal de Viradouro/SP, 09 de março de 2015



**FABIANA LOURENÇO DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



**ERNEY ANTÔNIO DE PAULA**  
**1º SECRETÁRIO**



**EDSON LUIZ FRANCO**  
**2º SECRETÁRIO**